

Termo de Referência 185/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
185/2024	158141-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	ANDREIA REGINA MALLMANN CARNEIRO	28/01/2025 13:14 (v 13.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90009/2023	23360.001680/2024-71

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS BENTO GONÇALVES
Diretoria de Administração - Coordenadoria de Licitações e Contratos

(Processo Administrativo nº 23360.001680/2024-71)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CAMPUS BENTO GONÇALVES DO IFRS E DEMAIS CAMPI PARTICIPANTES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL
1	Açúcar cristal, isento de impurezas, de 1º qualidade. Embalados em pacotes de 5 kg e fardos com 6 pacotes. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	603269	Embalagem 5kg	R\$ 21,33	1180	R\$ 25.169,40
2	Açúcar refinado, isento de impurezas, branco de 1º qualidade. Pacotes de 5 kg. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	463996	Pacote 5 kg	R\$ 25,12	262	R\$ 6.581,44
3	Amido de milho, tradicional, aplicação mingau. Pacotes de 1kg. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	459077	Kg	R\$ 19,04	340	R\$ 6.473,60
4	Arroz integral, tipo 1(um), classe longo fino. Pacotes de 1 kg. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	458906	Kg	R\$ 13,27	1700	R\$ 22.559,00

5	Arroz parboilizado, tipo 1(um), classe longo fino. Pacotes de 5kg. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	458908	Embalagem 5kg	R\$ 30,37	3220	R\$ 97.791,40
6	Aveia Integral em flocos finos. Embalagem de 200g	460501	unidade	R\$ 4,09	180	R\$ 736,20
7	Azeite de oliva, extra virgem, acidez 0,5%. Frasco DE VIDRO de 500 ml. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	463696	Unidade	R\$ 46,55	761	R\$ 35.424,55
8	Bicarbonato de sódio, (NaHCO ₃), sólido cristalino de cor branca, solúvel em água, para utilização na indústria de alimentos. Fórmula química NaHCO ₃ . Estado físico: Sólido. Pó ou Cristais Branco. Odor: Inodoro. pH: 8,3 (Solução 0,1N 25°C). Temperaturas específicas nas quais ocorrem mudanças de estado físico - Ponto de fusão: 60 °C. Temperatura de decomposição: 50 °C. Ponto de fulgor: Não aplicável. Densidade: Específica: 2,2 g/cm ³ . Aparente: 0,9 a 1,3 g/cm ³ (25 °C). Solubilidade: Solúvel em água 6,9g (0°C), 7,8g (18°C), 10g (25°C) e 16,4g (60°C), insolúvel em álcool e acetona. Pacote de 500 gramas. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	271052	Frasco 500g	R\$ 10,49	45	R\$ 472,05
9	Biscoito de polvilho salgado assado em formato de palito ou circular. Ingredientes: polvilho azedo, água, óleo, leite, sal, ovos. Características desejáveis crocantes, sequinhos e assados suficientemente, com uso moderado de sal. Embalagens íntegras, contendo data de fabricação e validade, conforme legislação vigente. Pacotes de aproximadamente 120g. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	240574	Unidade	R\$ 7,88	1150	R\$ 9.062,00
10	Biscoito doce, tipo rosquinha sabor chocolate. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, açúcar invertido, cacau em pó, sal, corante caramelo III, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizantes. Deve apresentar cor, cheiro, sabor, textura e aparências agradáveis e características do produto, em excelente estado de conservação, com as rosquinhas íntegras. Pacote de no mínimo 330g. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	460241	Unidade	R\$ 5,39	1420	R\$ 7.653,80
	Biscoito doce, tipo rosquinha sabor leite. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, soro de leite em pó, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio,					

11	emulsificante lecitina de soja, aromatizante, acidulante ácido láctico. Deve apresentar cor, cheiro, sabor, textura e aparências agradáveis e características do produto, em excelente estado de conservação, com as rosquinhas íntegras. Pacote de no mínimo 330g. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	402544	Unidade	R\$ 5,63	1220	R\$ 6.868,60
12	Biscoito salgado tipo "Cracker /Gergelim", pacotes de 400g aproximadamente, com 3 pacotes internos. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	217130	Unidade	R\$ 8,90	1670	R\$ 14.863,00
13	Biscoito salgado, água e sal, sem gordura trans. Pacotes com 400 gramas, c/ 3 embalagens individuais. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	217129	Unidade	R\$ 6,79	1910	R\$ 12.968,90
14	Bolacha Maria, natural e chocolate. Pacotes com 400 gramas, c/ 3 embalagens individuais. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	232144	Unidade	R\$ 5,43	2850	R\$ 15.475,50
15	Café tradicional torrado e moído. Embalagem de 500g. Embalado à vácuo. Intensidade 8 (média). O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	463591	Pacote	R\$ 20,52	2675	R\$ 54.891,00
16	Canela em pó. Apresentação moído, uso em alimentação. O produto deve ser feito unicamente de canela moída (em pó). Pacote de 500 g. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	463872	Embalagem 500g	R\$ 26,35	45	R\$ 1.185,75
17	Canela em rama, produto natural selecionado. Pacote de 500 g. Dados de identificação do produto e marca do fabricante. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	463873	Embalagem 500g	R\$ 64,84	27	R\$ 1.750,68
18	Chocolate em pó solúvel, 50% cacau. Pacote de 500 g. O produto deve estar no terço inicial de sua validade. Composto por cacau alcalino em pó e açúcar.	463547	Embalagem 500g	R\$ 40,98	845	R\$ 34.628,10
19	Coco ralado grosso, puro, sem açúcar. Embalagem de 1 kg. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	258358	Kg	R\$ 41,38	60	R\$ 2.482,80
20	Vinagre de álcool, embalagem 750ml.	217096	Frasco 750ml	R\$ 2,78	280	R\$ 778,40
21	Vinagre de maçã, embalagem 750ml. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	340581	Frasco 750ml	R\$ 4,76	440	R\$ 2.094,40
22	Cravo da Índia. Pacote com 500 gramas. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	463892	Embalagem 500g	R\$ 74,23	19	R\$ 1.410,37
23	Creme de leite. Embalagem industrial de 1 kg. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	446532	Embalagem 1kg	R\$ 27,15	692	R\$ 18.787,80
	Detergente alcalino clorado para máquina automática de lavar louças princípio ativo Hidróxido de sódio 50% e Hipoclorito de Sódio, com teor de cloro					

24	mínimo 2,2 %. Fornecimento de dosador automático com assistência. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica, FISPQ (ficha individual de segurança do produto químico) e Notificação na ANVISA.	283054	Embalagem 5 litros	R\$ 169,58	50	R\$ 8.479,00
25	Ervilha congelada in natura - 100% natural, não podendo conter conservantes. Embalados em sacos plásticos atóxicos, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo, constando o peso líquido, prazo de validade, marca, procedência, condições de armazenamento, número de registro no órgão competente e demais dados conforme as disposições da legislação vigente. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	462831	Kg	R\$ 22,63	1130	R\$ 25.571,90
26	Essência de baunilha líquida, incolor (branca). Embalagem de no mínimo 30 ml. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	306043	Frasco 30ml	R\$ 11,10	82	R\$ 910,20
27	Extrato de tomate, concentrado. Preços por Kg. Entregas em lata de, no mínimo, 4 kg. Sem açúcar. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	459670	Kg	R\$ 18,94	580	R\$ 10.985,20
28	Farinha de mandioca torrada, grupo seca, subgrupo fina, classe amarela, tipo 1. Pacotes de 1 quilograma. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	458921	Embalagem 1kg	R\$ 8,40	520	R\$ 4.368,00
29	Farinha de milho média extra. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Pacote de 1 kg. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	459013	Embalagem 1kg	R\$ 5,22	940	R\$ 4.906,80
30	Farinha de trigo especial, tipo 1. Enriquecido com ferro e ácido fólico (vit. B9), com 1,6g de fibras para cada 50 g de farinha de trigo. Pacote de 5kg. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	460263	Embalagem 5kg	R\$ 20,45	912	R\$ 18.650,40
31	Farinha de trigo Integral. Embalagem de 1Kg. Prazo de validade de 6 meses.	460262	Embalagem 1kg	R\$ 6,44	100	R\$ 644,00
32	Feijão tipo 1, grupo 1, classe preto. Pacote de 1 kg. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	464552	Embalagem 1kg	R\$ 9,38	3950	R\$ 37.051,00
33	Fermento Biológico Seco Instantâneo com aplicação em produtos de panificação e massas. Embalagem hermeticamente fechada (vácuo), de 500 gramas. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	481031	Embalagem 500g	R\$ 21,40	344	R\$ 7.361,60
34	Fermento em pó químico, para bolo. Lata de 250 gramas. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	459586	Unidade	R\$ 11,58	225	R\$ 2.605,50
35	Guardanapo de papel branco, tamanho mínimo 20x20cm, pacote contendo 50 un.	304403	Pacote 50 unidades	R\$ 2,20	10880	R\$ 23.936,00
	Leite de vaca semidesnatado UHT. Embalagem longa vida de 1 litro. Caixa					

36	com tampa. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	445996	Caixa 1 Litro	R\$ 5,54	434	R\$ 2.404,36
37	Leite em pó integral instantâneo, enriquecido com vitaminas e minerais: O produto deverá ser de boa solubilidade, sem soro de leite. Em embalagem primária de filme de poliéster metalizado, resistente, atóxica, hermeticamente selado pesando 1 kg, contendo data de fabricação (entrega não superior a 30 dias) e prazo de validade de 12 meses.	446019	Kg	R\$ 46,49	657	R\$ 30.543,93
38	Lentilha, classe graúda, tipo 1. Pacotes de 400 gramas. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	464573	Embalagem 400g	R\$ 10,89	2420	R\$ 26.353,80
39	MACARRÃO ESPAGUETE GRANO DURO - embalagem com 500 g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	458954	Embalagem 500g	R\$ 8,99	2050	R\$ 18.429,50
40	MACARRÃO PARAFUSO GRANO DURO - embalagem com 500 g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	458993	Embalagem 500g	R\$ 7,21	3050	R\$ 21.990,50
41	MACARRÃO PENNE GRANO DURO - embalagem com 500 g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	458994	Embalagem 500g	R\$ 7,53	1550	R\$ 11.671,50
42	Manteiga sem sal. Embalagem de 200g a 1kg. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	446394	Kg	R\$ 51,53	400	R\$ 20.612,00
43	Margarina - 0% gordura trans, com ômega 3 e 6, contendo óleos vegetais e vitaminas A, D e E, sem sal 500g, com validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	463700	Embalagem 500g	R\$ 10,05	530	R\$ 5.326,50
44	Milho para pipoca, tipo 1, grupo duro, classe amarelo. Pacote de 400g. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	462122	Embalagem 400g	R\$ 4,16	500	R\$ 2.080,00
45	Mistura alimentícia para preparo de Pão de Forma, ingredientes: farinha de trigo, sal, açúcar, ácido ascórbico, sabor natural. Saco de 25kg.	242455	Saco 25Kg	R\$ 162,29	100	R\$ 16.229,00
46	Mistura para preparo de pão de queijo. Características adicionais: pó branco, levemente amarelo. Ingredientes: fécula de mandioca, amido modificado, polvilho azedo, sal, soro de leite e aromatizante. Informação nutricional porção de 25g: carboidratos 9,5g, proteína 0g, gorduras totais 2,5g, gorduras saturadas 0,7g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g, sódio 305 mg. Com rendimento aproximado de 2,2 Kg de massa por 1 Kg de mistura. Aromatizado artificialmente. Embalagens de 1 Kg. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	467316	Pacote 1Kg	R\$ 17,00	880	R\$ 14.960,00
	Mistura pronta para Pão Francês, a base de farinha de trigo; isenta de impurezas; com comprovante de análise					

47	microbiológica e físico-química, atendendo a legislação vigente aos farináceos; saco com 25 kg, validade mínima de 120 dias a contar da data de entrega.	242454	Saco 25kg	R\$ 152,68	100	R\$ 15.268,00
48	Nata, creme de leite, ingredientes gordura láctea- mínimo 35%. Conservação ambiente seco e arejado. Entregas em baldes plástico, peso 3,5 kg. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	446536	Embalagem 3,5 kg	R\$ 96,04	200	R\$ 19.208,00
49	Noz moscada em fruta, natural, uso culinária em geral. Pacote de 1 kg. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	463913	Kg	R\$ 92,18	2	R\$ 184,36
50	Óleo de soja, vegetal, uso culinária em geral. Embalagem de 900ml. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	463692	Embalagem 900ml	R\$ 7,81	4722	R\$ 36.878,82
51	Orégano seco. Condimento natural granulado. Pacotes de 500g. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	463916	Embalagem 500g	R\$ 22,89	34	R\$ 778,26
52	Ovos tipo grande, frescos, selecionados, em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxico, resistente. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega. Ovos, origem galinha. Características adicionais: Ovos Vermelhos.	446622	Bandeja 12 unidades	R\$ 9,61	6340	R\$ 60.927,40
53	Pão congelado tipo francês, ingredientes: farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, peso 50 gramas, aproximadamente.	465549	Kg	R\$ 23,01	11400	R\$ 262.314,00
54	Queijo lanche/prato fatiado médio. Embalados em saco plástico atóxico. Embalagem de 1 a 2kg. Embalado no dia da entrega.	446642	Kg	R\$ 45,71	1900	R\$ 86.849,00
55	Queijo ralado, tipo parmesão, não congelado. Embalagem: pacotes de 500g. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	446648	Embalagem 500g	R\$ 60,55	1645	R\$ 99.604,75
56	Saco Plástico Estéril, transparente, com tarja, utilizado na coleta de amostras de alimentos para análise microbiológica. Deverá apresentar capacidade de 500 ml /kg. Pacotes contendo 1000 unidade.	422290	Pacote 1000 unidades	R\$ 103,83	100	R\$ 10.383,00
57	Saco plástico transparente picotado, medidas aproximadas: 40 x 62 cm, com mínimo 5 micras de espessura,	309531	Bobina	R\$ 60,13	154	R\$ 9.260,02

	capacidade 15 kg, para embalagem de alimentos Bobina com no mínimo 500 unidades.					
58	Saco plástico transparente, especial para acondicionar carnes, capacidade aprox. de 20kg, resistente, atóxico. Medidas aprox. 50x80. Pacotes com 100 unidades.	281985	Pacote 100 unidades	R\$ 66,98	153	R\$ 10.247,94
59	Sagu. Embalagem: pacotes de 500g. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	459084	Embalagem 500g	R\$ 9,14	210	R\$ 1.919,40
60	Sal grosso iodado. Pacote de 1kg. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	216913	Kg	R\$ 3,78	200	R\$ 756,00
61	Sal refinado iodado. Pacote de 1kg. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	433275	Kg	R\$ 3,26	1977	R\$ 6.445,02
62	Sanitizante para hortifruti: Sanitizante a base de discloroisocinaurato de sódio para desinfecção de hortifruti. Eficácia comprovada na eliminação de micro-organismos comumente presentes em alimentos. Produto biodegradável. Aspecto: pó branco. Odor: Clorado. Prazo de validade: 24 meses a partir da data de fabricação. Unidade: Embalagens com 1kg do produto. Apresentar Ficha Técnica, FISPQ (ficha individual de segurança do produto químico) e Notificação na ANVISA.	440137	1 KG	R\$ 66,53	95	R\$ 6.320,35
63	Secante para louças - Auxiliar de secagem em lavagem mecânica de louças líquido, composição álcool graxo etoxilado/propoxilado, solubilizante, preservante, corante e água. Prazo de validade do produto, mínimo 1 ano a partir da data de entrega. Fornecimento de dosador automático com assistência até finalizar o uso do produto adquirido. Apresentar Ficha Técnica, FISPQ (ficha individual de segurança do produto químico) e Notificação na ANVISA.	301092	Bombona 5 litros	R\$ 216,40	22	R\$ 4.760,80
64	Milho verde congelado in natura: Sem conservantes, 100% natural. Embalados em sacos plásticos atóxicos, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo, constando o peso líquido, prazo de validade, marca, procedência, condições de armazenamento, número de registro no órgão competente e demais dados conforme as disposições da legislação vigente. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	463797	Kg	R\$ 24,38	760	R\$ 18.528,80
65	Café, apresentação granulado, tipo tradicional, características adicionais: solúvel, 100% café. Embalagem frasco de vidro contendo 180g. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	463568	Unidade	R\$ 21,83	110	R\$ 2.401,30
	Pão de queijo congelado, ingredientes: Polvilho, água, ovo integral					

66	pasteurizado, queijo, fécula de mandioca, óleo de soja, leite em pó integral e sal. Peso aproximado de 50 gramas por unidade. Embalagem: 1 kg	460491	kg	R\$ 20,30	1600	R\$ 32.480,00
67	Suco 100% fruta, sem adição de açúcar. Contém polpa da fruta na composição. Sabores diversos: manga, maracujá, abacaxi, goiaba, etc. Embalagem de 5l. O prazo de validade mínimo deverá ser de 3/4 do prazo de validade total do produto na data da entrega.	326671	Embalagem de 5L	R\$ 74,57	730	R\$ 54.436,10
68	Doce em pasta cremoso de frutas, balde com 2 kg. Sabores diversos: figo, maçã, morango, uva, abobora com coco, etc, a serem definidos quando da entrega. O prazo de validade mínimo deverá ser de 3/4 do prazo de validade total do produto na data da entrega.	462687	Embalagem de 2kg	R\$ 59,12	480	R\$ 28.377,60
69	Suco de uva integral. Embalagem de PET ou vidro de no mínimo, 1L. Tampa com lacre. Rótulo com identificação de fabricação, lote e validade. O prazo de validade mínimo deverá ser de 3/4 do prazo de validade total do produto na data da entrega.	442810	unidade	R\$ 17,75	963	R\$ 17.093,25
70	Chocolate meio amargo, com aproximadamente 50% de cacau, em gotas ou pastilhas. Produto sem adição de gordura hidrogenada. A embalagem deve apresentar rótulo, conforme exigência da Anvisa. O prazo de validade mínimo deverá ser de 3/4 do prazo de validade total do produto na data da entrega. Deve apresentar embalagem limpa, não violados, resistentes e que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem de 0,5 ou 1 kg.	467318	Kg	R\$ 42,30	30	R\$ 1.269,00
71	Creme de leite com teor de gordura de 17 a 25%. A embalagem deve apresentar rótulo conforme exigência da Anvisa. O prazo de validade mínimo deverá ser de 3/4 do prazo de validade total do produto na data da entrega. Deve apresentar embalagem limpa, não violados, resistentes e que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem de 200 g.	446532	unidade	R\$ 5,42	91	R\$ 493,22
72	Leite condensado semidesnatado. Deve apresentar rótulo conforme exigência da Anvisa. O prazo de validade mínimo deverá ser de 3/4 do prazo de validade total do produto na data da entrega. Deve apresentar embalagem limpa, não violados, resistentes e que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem com no mínimo 350 g.	464016	unidade	R\$ 6,16	130	R\$ 800,80
73	Biscoitos/Bolachas SEM LACTOSE (doce/cream	456468	Pacote	R\$ 8,85	495	R\$ 4.380,75

	cracker), pacote 400 g.					
74	Leite em pó SEM LACTOSE, pacote 1 kg.	447375	Pacote	R\$ 75,77	110	R\$ 8.334,70
75	Macarrão INTEGRAL, pacote 500 g. Tipo Penne/espaguete/parafuso	458952	Pacote	R\$ 11,09	330	R\$ 3.659,70
76	Alho em cabeça, 1a qualidade, granel, em cabeça.	463938	Kg	R\$ 38,22	300	R\$ 11.466,00
77	BANANA PRATA OU CATARINA, sem machucados, in natura, aspecto firme, madura, cor de casca amarela, em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas, fungos, injúrias e sinais de apodrecimento. Tamanho médio: de 13 a 16cm. Peso unitário aprox.: 100 g.	464381	Kg	R\$ 7,06	12080	R\$ 85.284,80
78	Batata inglesa, lavada, lisa, de 1a qualidade, granel	463754	Kg	R\$ 8,19	4200	R\$ 34.398,00
79	Caqui chocolate, in-natura de 1a qualidade, em grau médio de maturação, tamanho uniforme, sem deformações, com casca sã, sem ferimentos, rupturas ou defeitos, sem aderência de material terroso, tamanho uniforme, peso médio 170g.	464384	Kg	R\$ 10,23	5430	R\$ 55.548,90
80	Cebola em cabeça de primeira qualidade.	463781	Kg	R\$ 7,00	4220	R\$ 29.540,00
81	Maçã Gala nacional, in-natura categoria extra, graúda, de 1a qualidade, em grau médio de maturação, tamanho uniforme, sem deformações, com casca sã, sem ferimentos, rupturas ou defeitos, sem aderência de material terroso, tamanho uniforme de 135 a 150g.	464400	Kg	R\$ 11,91	9780	R\$ 116.479,80
82	Mamão formosa de primeira qualidade, em grau médio de maturação, tamanho uniforme, sem deformações, com casca sã, sem ferimentos, rupturas ou defeitos.	464405	Kg	R\$ 9,68	6100	R\$ 59.048,00
83	Melancia Híbrida de tamanho regular, de 1a qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel, pesando entre 10 a 12 Kg cada	464418	Kg	R\$ 3,61	5000	R\$ 18.050,00
84	Melão espanhol, tipo exportação, de 1a qualidade, amarelo, granel.	471959	Kg	R\$ 7,19	6000	R\$ 43.140,00
	Tomate sem machucados, in natura,					

85	aspecto firme, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo.	481106	Kg	R\$ 7,19	6550	R\$ 47.094,50
----	---	--------	----	----------	------	---------------

1.1.1. Estimativa de consumo individualizado, do órgão gerenciador e dos órgãos e entidades participantes:

JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO: Para esclarecer os locais de entrega dos itens nos diversos Campi do IFRS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Bento Gonçalves	Erechim	Farroupilha	Feliz	Ibirubá	Porto Alegre	Sertão	Vacaria
1	Açúcar cristal, isento de impurezas, de 1º qualidade. Embalados em pacotes de 5 kg e fardos com 6 pacotes. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Embalagem 5kg	400	200			60		500	20
2	Açúcar refinado, isento de impurezas, branco de 1º qualidade. Pacotes de 5 kg. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Pacote 5 kg	200	17				25	20	
3	Amido de milho, tradicional, aplicação mingau. Pacotes de 1kg. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Kg	200	10			20		100	10
4	Arroz integral, tipo 1(um), classe longo fino. Pacotes de 1 kg. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Kg	1500						200	
5	Arroz parboilizado, tipo 1 (um), classe longo fino. Pacotes de 5kg. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Embalagem 5kg	1200						2000	20
6	Aveia Integral em flocos finos. Embalagem de 200g	unidade	30				20		120	10
7	Azeite de oliva, extra virgem, acidez 0,5%. Frasco DE VIDRO de 500 ml. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Unidade	550	31				40	120	20
	Bicarbonato de sódio, (NaHCO3), sólido cristalino de cor branca, solúvel em água, para utilização na indústria de alimentos. Fórmula química NaHCO3. Estado físico: Sólido. Pó ou Cristais Branco. Odor: Inodoro. pH: 8,3 (Solução									

8	<p>0,1N 25°C). Temperaturas específicas nas quais ocorrem mudanças de estado físico - Ponto de fusão: 60 °C. Temperatura de decomposição: 50 °C. Ponto de fulgor: Não aplicável. Densidade: Específica: 2,2 g/cm3. Aparente: 0,9 a 1,3 g/cm3 (25 °C). Solubilidade: Solúvel em água 6,9g (0°C), 7,8g (18°C), 10g (25oC) e 16,4g (60oC), insolúvel em álcool e acetona. Pacote de 500 gramas. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.</p>	Frasco 500g	15						30	
9	<p>Biscoito de polvilho salgado assado em formato de palito ou circular. Ingredientes: polvilho azedo, água, óleo, leite, sal, ovos. Características desejáveis crocantes, sequinhos e assados suficientemente, com uso moderado de sal. Embalagens íntegras, contendo data de fabricação e validade, conforme legislação vigente. Pacotes de aproximadamente 120g. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.</p>	Unidade				50	200	300	0	600
10	<p>Biscoito doce, tipo rosquinha sabor chocolate. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, açúcar invertido, cacau em pó, sal, corante caramelo III, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizantes. Deve apresentar cor, cheiro, sabor, textura e aparências agradáveis e características do produto, em excelente estado de conservação, com as rosquinhas íntegras. Pacote de no mínimo 330g. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.</p>	Unidade		620		50	300		0	450

11	Biscoito doce, tipo rosquinha sabor leite. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, soro de leite em pó, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, acidulante ácido láctico. Deve apresentar cor, cheiro, sabor, textura e aparências agradáveis e características do produto, em excelente estado de conservação, com as rosquinhas íntegras. Pacote de no mínimo 330g. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Unidade	100	620		50	200		0	250
12	Biscoito salgado tipo "Cracker/Gergelim", pacotes de 400g aproximadamente, com 3 pacotes internos. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Unidade	100	520		50	200	300	100	400
13	Biscoito salgado, água e sal, sem gordura trans. Pacotes com 400 gramas, c/ 3 embalagens individuais. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Unidade	200	310		50	200	350	100	700
14	Bolacha Maria, natural e chocolate. Pacotes com 400 gramas, c/ 3 embalagens individuais. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Unidade	500	600		50	300	600	200	600
15	Café tradicional torrado e moído. Embalagem de 500g. Embalado à vácuo. Intensidade 8 (média). O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Pacote	700	350		30	50	25	1500	20
16	Canela em pó. Apresentação moído, uso em alimentação. O produto deve ser feito unicamente de canela moída (em pó). Pacote de 500 g. O	Embalagem 500g	7	16			2		20	

	produto deve estar no terço inicial de sua validade.									
17	Canela em rama, produto natural selecionado. Pacote de 500 g. Dados de identificação do produto e marca do fabricante. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Embalagem 500g	10	15			2		0	
18	Chocolate em pó solúvel, 50% cacau. Pacote de 500 g. O produto deve estar no terço inicial de sua validade. Composto por cacau alcalino em pó e açúcar.	Embalagem 500g	200	555			40		50	
19	Coco ralado grosso, puro, sem açúcar. Embalagem de 1 kg. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Kg	10						50	
20	Vinagre de álcool, embalagem 750ml.	Frasco 750ml					20		240	20
21	Vinagre de maçã, embalagem 750ml. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Frasco 750ml	300						120	20
22	Cravo da Índia. Pacote com 500 gramas. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Embalagem 500g	7	12					0	
23	Creme de leite. Embalagem industrial de 1 kg. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Embalagem 1kg							672	20
24	Detergente alcalino clorado para máquina automática de lavar louças princípio ativo Hidróxido de sódio 50% e Hipoclorito de Sódio, com teor de cloro mínimo 2,2 %. Fornecimento de dosador automático com assistência. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica, FISPQ (ficha individual de segurança do produto químico) e Notificação na ANVISA.	Embalagem 5 litros	15						30	5
	Ervilha congelada in natura - 100% natural, não podendo conter conservantes. Embalados									

25	em sacos plásticos atóxicos, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo, constando o peso líquido, prazo de validade, marca, procedência, condições de armazenamento, número de registro no órgão competente e demais dados conforme as disposições da legislação vigente. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Kg	800			20		300	10
26	Essência de baunilha líquida, incolor (branca). Embalagem de no mínimo 30 ml. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Frasco 30ml	50			2	30	0	
27	Extrato de tomate, concentrado. Preços por Kg. Entregas em lata de, no mínimo, 4 kg. Sem açúcar. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Kg		30		30		500	20
28	Farinha de mandioca torrada, grupo seca, subgrupo fina, classe amarela, tipo 1. Pacotes de 1 quilograma. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Embalagem 1kg	400					120	
29	Farinha de milho média extra. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Pacote de 1 kg. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Embalagem 1kg	700			40		200	
30	Farinha de trigo especial, tipo 1. Enriquecido com ferro e ácido fólico (vit. B9), com 1,6g de fibras para cada 50 g de farinha de trigo. Pacote de 5kg. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Embalagem 5kg	800	12		80		20	
31	Farinha de trigo Integral. Embalagem de 1Kg. Prazo de validade de 6 meses.	Embalagem 1kg	80			20		0	
32	Feijão tipo 1, grupo 1, classe preto. Pacote de 1 kg. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Embalagem 1kg	3000					900	50
	Fermento Biológico Seco								

33	Instantâneo com aplicação em produtos de panificação e massas. Embalagem hermeticamente fechada (vácuo), de 500 gramas. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Embalagem 500g	300				30	14	0	
34	Fermento em pó químico, para bolo. Lata de 250 gramas. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Unidade	150				40	20	15	
35	Guardanapo de papel branco, tamanho mínimo 20x20cm, pacote contendo 50 un.	Pacote 50 unidades	7000	330				450	3000	100
36	Leite de vaca semidesnatado UHT. Embalagem longa vida de 1 litro. Caixa com tampa. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Caixa 1 Litro		144			200	40	0	50
37	Leite em pó integral instantâneo, enriquecido com vitaminas e minerais: O produto deverá ser de boa solubilidade, sem soro de leite. Em embalagem primária de filme de poliéster metalizado, resistente, atóxica, hermeticamente selado pesando 1 kg, contendo data de fabricação (entrega não superior a 30 dias) e prazo de validade de 12 meses.	Kg		582			30	15	20	10
38	Lentilha, classe graúda, tipo 1. Pacotes de 400 gramas. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Embalagem 400g	2000						400	20
39	MACARRÃO ESPAGUETE GRANO DURO - embalagem com 500 g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Embalagem 500g	1000						1000	50
40	MACARRÃO PARAFUSO GRANO DURO - embalagem com 500 g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Embalagem 500g	2000						1000	50
41	MACARRÃO PENNE GRANO DURO - embalagem com 500 g. Prazo de validade mínimo	Embalagem 500g							1500	50

	de 6 meses a partir da data de entrega.									
42	Manteiga sem sal. Embalagem de 200g a 1kg. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Kg	300				20	70	0	10
43	Margarina - 0% gordura trans, com ômega 3 e 6, contendo óleos vegetais e vitaminas A, D e E, sem sal 500g, com validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	Embalagem 500g					50		480	
44	Milho para pipoca, tipo 1, grupo duro, classe amarelo. Pacote de 400g. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Embalagem 400g		400			80		0	20
45	Mistura alimentícia para preparo de Pão de Forma, ingredientes: farinha de trigo, sal, açúcar, ácido ascórbico, sabor natural. Saco de 25kg.	Saco 25Kg	100						0	
46	Mistura para preparo de pão de queijo. Características adicionais: pó branco, levemente amarelo. Ingredientes: fécula de mandioca, amido modificado, polvilho azedo, sal, soro de leite e aromatizante. Informação nutricional porção de 25g: carboidratos 9,5g, proteína 0g, gorduras totais 2,5g, gorduras saturadas 0,7g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g, sódio 305 mg. Com rendimento aproximado de 2,2 Kg de massa por 1 Kg de mistura. Aromatizado artificialmente. Embalagens de 1 Kg. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Pacote 1Kg	300		500		80		0	
47	Mistura pronta para Pão Francês, a base de farinha de trigo; isenta de impurezas; com comprovante de análise microbiológica e físico-química, atendendo a legislação vigente aos farináceos; saco com 25 kg, validade mínima de 120 dias a contar da data de entrega.	Saco 25kg	100						0	

48	Nata, creme de leite, ingredientes gordura láctea- mínimo 35%. Conservação ambiente seco e arejado. Entregas em baldes plástico, peso 3,5 kg. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Embalagem 3,5 kg							200	
49	Noz moscada em fruta, natural, uso culinária em geral. Pacote de 1 kg. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Kg	2						0	
50	Óleo de soja, vegetal, uso culinária em geral. Embalagem de 900ml. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Embalagem 900ml	3000	72			60	40	1500	50
51	Orégano seco. Condimento natural granulado. Pacotes de 500g. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Embalagem 500g	12	15			2		0	5
52	Ovos tipo grande, frescos, selecionados, em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxico, resistente. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega. Ovos, origem galinha. Características adicionais: Ovos Vermelhos.	Bandeja 12 unidades	5000				120		1200	20
53	Pão congelado tipo francês, ingredientes: farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, peso 50 gramas, aproximadamente.	Kg		800	600				10000	
	Queijo lanche/prato fatiado médio. Embalados em saco plástico atóxico.									

54	Embalagem de 1 a 2kg. Embalado no dia da entrega.	Kg	1500	350			40		0	10
55	Queijo ralado, tipo parmesão, não congelado. Embalagem: pacotes de 500g. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Embalagem 500g	1500		100		40		0	5
56	Saco Plástico Estéril, transparente, com tarja, utilizado na coleta de amostras de alimentos para análise microbiológica. Deverá apresentar capacidade de 500 ml/kg. Pacotes contendo 1000 unidade.	Pacote 1000 unidades	40	10				30	20	
57	Saco plástico transparente picotado, medidas aproximadas: 40 x 62 cm, com mínimo 5 micras de espessura, capacidade 15 kg, para embalagem de alimentos Bobina com no mínimo 500 unidades.	Bobina	40	10				70	24	10
58	Saco plástico transparente, especial para acondicionar carnes, capacidade aprox. de 20kg, resistente, atóxico. Medidas aprox. 50x80. Pacotes com 100 unidades.	Pacote 100 unidades	100	9				10	24	10
59	Sagu. Embalagem: pacotes de 500g. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Embalagem 500g	150	30			20		0	10
60	Sal grosso iodado. Pacote de 1kg. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Kg	125	10				5	60	
61	Sal refinado iodado. Pacote de 1kg. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Kg	1000	42			20	5	900	10
62	Sanitizante para hortifruti: Sanitizante a base de discloroisocinaurato de sódio para desinfecção de hortifruti. Eficácia comprovada na eliminação de micro-organismos comumente presentes em alimentos. Produto biodegradável. Aspecto: pó branco. Odor: Clorado. Prazo de validade: 24 meses a partir da data de fabricação. Unidade: Embalagens com 1kg do	1 KG	10	25				30	30	

	produto. Apresentar Ficha Técnica, FISPQ (ficha individual de segurança do produto químico) e Notificação na ANVISA.								
63	Secante para louças - Auxiliar de secagem em lavagem mecânica de louças líquido, composição álcool graxo etoxilado /propoxilado, solubilizante, preservante, corante e água. Prazo de validade do produto, mínimo 1 ano a partir da data de entrega. Fornecimento de dosador automático com assistência até finalizar o uso do produto adquirido. Apresentar Ficha Técnica, FISPQ (ficha individual de segurança do produto químico) e Notificação na ANVISA.	Bombona 5 litros	10					12	
64	Milho verde congelado in natura: Sem conservantes, 100% natural. Embalados em sacos plásticos atóxicos, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo, constando o peso líquido, prazo de validade, marca, procedência, condições de armazenamento, número de registro no órgão competente e demais dados conforme as disposições da legislação vigente. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Kg	500	30		20		200	10
65	Café, apresentação granulada, tipo tradicional, características adicionais: solúvel, 100% café. Embalagem frasco de vidro contendo 180g. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Unidade	60			40		0	10
66	Pão de queijo congelado, ingredientes: Polvilho, água, ovo integral pasteurizado, queijo, fécula de mandioca, óleo de soja, leite em pó integral e sal. Peso aproximado de 50 gramas por unidade. Embalagem: 1 kg	kg		1200				300	100

67	Suco 100% fruta, sem adição de açúcar. Contém polpa da fruta na composição. Sabores diversos: manga, maracujá, abacaxi, goiaba, etc. Embalagem de 5l. O prazo de validade mínimo deverá ser de 3/4 do prazo de validade total do produto na data da entrega.	Embalagem de 5L		500			30	200	0	
68	Doce em pasta cremoso de frutas, balde com 2 kg. Sabores diversos: figo, maçã, morango, uva, abobora com coco, etc, a serem definidos quando da entrega. O prazo de validade mínimo deverá ser de 3/4 do prazo de validade total do produto na data da entrega.	Embalagem de 2kg		350			30		100	
69	Suco de uva integral. Embalagem de PET ou vidro de no mínimo, 1L. Tampa com lacre. Rótulo com identificação de fabricação, lote e validade. O prazo de validade mínimo deverá ser de 3/4 do prazo de validade total do produto na data da entrega.	unidade		803			60		0	100
70	Chocolate meio amargo, com aproximadamente 50% de cacau, em gotas ou pastilhas. Produto sem adição de gordura hidrogenada. A embalagem deve apresentar rótulo, conforme exigência da Anvisa. O prazo de validade mínimo deverá ser de 3/4 do prazo de validade total do produto na data da entrega. Deve apresentar embalagem limpa, não violados, resistentes e que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem de 0,5 ou 1 kg.	Kg		9				21	0	
	Creme de leite com teor de gordura de 17 a 25%. A embalagem deve apresentar rótulo conforme exigência da Anvisa. O prazo de validade mínimo deverá ser de 3/4 do prazo de validade total do									

71	produto na data da entrega. Deve apresentar embalagem limpa, não violados, resistentes e que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem de 200 g.	unidade		10				81	0	
72	Leite condensado semidesnatado. Deve apresentar rótulo conforme exigência da Anvisa. O prazo de validade mínimo deverá ser de 3/4 do prazo de validade total do produto na data da entrega. Deve apresentar embalagem limpa, não violados, resistentes e que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem com no mínimo 350 g.	unidade		10				70	0	50
73	Biscoitos/Bolachas SEM LACTOSE (doce/cream cracker), pacote 400 g.	Pacote		400				20	60	15
74	Leite em pó SEM LACTOSE, pacote 1 kg.	Pacote		100					10	
75	Macarrão INTEGRAL, pacote 500 g. Tipo Penne /espaguete/parafuso	Pacote	300						30	
76	Alho em cabeça, 1a qualidade, granel, em cabeça.	Kg	150						150	
77	BANANA PRATA OU CATARINA, sem machucados, in natura, aspecto firme, madura, cor de casca amarela, em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas, fungos, injúrias e sinais de apodrecimento. Tamanho médio: de 13 a 16cm. Peso unitário aprox.: 100 g.	Kg	4000			3500		1500	3000	80
78	Batata inglesa, lavada, lisa, de 1a qualidade, granel	Kg	2000						2200	
	Caqui chocolate, in-natura de 1a qualidade, em									

79	grau médio de maturação, tamanho uniforme, sem deformações, com casca sã, sem ferimentos, rupturas ou defeitos, sem aderência de material terroso, tamanho uniforme, peso médio 170g.	Kg	4000				200	400	750	80
80	Cebola em cabeça de primeira qualidade.	Kg	3000						1200	20
81	Maçã Gala nacional, in-natura categoria extra, graúda, de 1a qualidade, em grau médio de maturação, tamanho uniforme, sem deformações, com casca sã, sem ferimentos, rupturas ou defeitos, sem aderência de material terroso, tamanho uniforme de 135 a 150g.	Kg	4000			2000	200	1500	2000	80
82	Mamão formosa de primeira qualidade, em grau médio de maturação, tamanho uniforme, sem deformações, com casca sã, sem ferimentos, rupturas ou defeitos.	Kg	4000				100		2000	
83	Melancia Híbrida de tamanho regular, de 1a qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel, pesando entre 10 a 12 Kg cada	Kg	4000						1000	
84	Melão espanhol, tipo exportação, de 1a qualidade, amarelo, granel.	Kg	4000						2000	
85	Tomate sem machucados, in natura, aspecto firme, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo.	Kg	3000						3500	50

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.1. Os gêneros alimentícios, por serem itens perecíveis, exigem cuidados rigorosos desde a aquisição até o consumo. Para assegurar a qualidade, a padronização nas entregas e uma gestão eficiente desde o fornecimento até o consumo final, os itens 5, 53, 54, 55, 77 e 81 não

contarão com a reserva de cotas de 25% (vinte e cinco por cento). Essa decisão se fundamenta na análise de que, devido à natureza dos itens mencionados, a aplicação das cotas não traria vantajosidade para a administração, podendo comprometer a eficiência da gestão. Ressalta-se que essa medida não impede a participação e eventual contratação de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) para fornecimento integral dos objetos licitados.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES** contados da **data de homologação** e da **emissão das respectivas Notas de Empenho ou instrumento equivalente**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2024**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam na 7ª Edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis de Outubro de 2024:

4.1.1. Os produtos de origem animal devem atender aos requisitos da Lei nº 1.283/1950, regulamentada pelo Decreto nº 9.013/2017.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da emissão da Nota de Empenho ou equivalente, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

LOCAL	ENDEREÇO
IFRS – Campus Bento Gonçalves CNPJ 10.637.926/0002-27 UASG: 158141	Avenida Osvaldo Aranha, 540. Bairro: Juventude da Enologia Bento Gonçalves/RS - CEP: 95700-206 Fone: (54)3455-3200
IFRS – Campus Erechim CNPJ 10.637.926/0009-01 UASG: 158141	Rua Domingos Zanella, 104 Bairro Três Vendas Erechim/RS - CEP: 99713-028 Fone: (54) 3321-7500
IFRS – Campus Farroupilha CNPJ 10.637.926/0011-18 UASG: 158141	Av. São Vicente, 785 Bairro Cinquentenário Farroupilha/RS - CEP: 95174-274 Fone: (54) 3260-2400
IFRS – Campus Feliz CNPJ 10.637.926/0013-80 UASG: 158141	Rua Princesa Isabel, 60 Bairro Vila Rica Feliz/RS - CEP: 95770-000 Fone: (51)3637-4400
IFRS- Campus Ibirubá CNPJ: 10.637.926/0012-07 UASG: 158141	Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111. Bairro Esperança Ibirubá/RS - CEP: 98200-000 Fone: (54) 3324-8100
IFRS- Campus Porto Alegre CNPJ: 10.637.926/0003-08 UASG: 158141	Rua Cel. Vicente, 281 Bairro Centro Histórico Porto Alegre/RS - CEP: 90.030-041 Fone: (51) 3930-6002
IFRS – Campus Sertão CNPJ: 10.637.926/0004-99 UASG:158141	Rodovia RS 135, 25 Distrito Eng. Luiz Englert Sertão/RS - CEP: 99170-000 Fone: (54) 3345-8000.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5. Os produtos deverão ser entregues nos almoxarifados das unidades, em horário comercial a ser combinado, podendo a periodicidade ser semanal ou quinzenal, de acordo com a necessidade

de consumo dos setores. No IFRS – *Campus* Bento Gonçalves, as entregas serão preferencialmente nas terças e quintas-feiras, podendo, em comum acordo, ser alterado, se necessário, pelo setor requisitante.

5.6. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

5.7. Em caso de alteração de endereço do *Campus* requisitante, o fornecedor deverá se adequar para que a entrega seja realizada no local a ser indicado pelo setor responsável do *Campus* demandante, sem ônus para a Administração.

5.8. Quando da entrega de frutas e alimentos prontos para consumo, os mesmos deverão apresentar-se:

- 5.8.1. Isentos de substâncias terrosas;
- 5.8.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- 5.8.3. Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- 5.8.4. Sem umidade externa anormal;
- 5.8.5. Isentos de odor e sabor estranhos;
- 5.8.6. Embalados individualmente, conforme unidade pré-estabelecida;
- 5.8.7. Rotulados com a descrição dos ingredientes utilizados na sua preparação, de acordo com as normas técnicas vigentes, e com identificação fácil e legível das datas de fabricação e validade;
- 5.8.8. Conter baixo teor de açúcares e gorduras, conforme especificação; e
- 5.8.9. Ser livre de gordura trans.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte) dias**.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1% (um por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1.o prazo de validade;

- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.28. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.29. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/12/2024.

8.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de Preços ao

Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.36. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.37. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.38. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.31. Cópia do Certificado Sanitário Oficial (Alvará Sanitário) da empresa licitante (seja ela fabricante, produtora, armazenadora ou distribuidora) emitido por Órgão oficial competente.

9.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.32.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$2.000.589,77 (dois milhões, quinhentos e oitenta e nove mil reais e setenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 26419 / 158141;

- II) Fonte de recursos: à definir;
- III) Programa de trabalho: à definir;
- IV) Elemento de despesa: à definir; e
- V) Plano interno: à definir.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Bento Gonçalves (RS), 28 de janeiro de 2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

ANEXO I DO APÊNDICE I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho) e constante deste Anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

17. 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou

entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. 6. DOS CASOS OMISSOS

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. 7. ALTERAÇÕES

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. 8. FORO

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Seção Judiciária de Bento Gonçalves para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

21. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II DO APÊNDICE I

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº 90033/2024, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THIAGO GRASSEL DOS REIS

Agente de contratação

MAIARA BETTANIN

Membro da comissão de contratação

MARCIA GALLINA

Membro da comissão de contratação

GILBERTO ROGERIO ZAGO

Membro da comissão de contratação

CAMILA VERONESE

Membro da comissão de contratação

TASSIA MICHELE SCHWANTES

Membro da comissão de contratação

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos vigentes, com seus direitos e deveres pelas partes, e autorizo a realização do procedimento de contratação.

RODRIGO OTAVIO CAMARA MONTEIRO

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP_158141-000133-2024 alterado.pdf (131.67 KB)